



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.637 DE 08 DE MAIO DE 2002

**Define os níveis de atuação do Teatro
no Município de Taubaté**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de difundir as Artes Cênicas em nossa Cidade e tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Taubaté oferece três níveis de atuação de Teatro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os níveis de atuação do Teatro no Município, promovidos pela Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber:

I- Cursos de caráter didático-pedagógico e profissionalizante, ministrados pela Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fego Camargo";

II- Cursos do Teatro de Brecht, ministrados pela Área da Cultura, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de caráter profissionalizante e da praxis teatral, direcionados para a Comunidade Taubateana, em locais diversos da Cidade.

III- Cursos de Teatro organizados pelo Departamento de Ação Social.

Art. 2º Todos esses níveis de atuação deverão trabalhar em cooperação mútua, respeitando as diretrizes e objetivos de cada um, organizando seus calendários de forma a permitir a regular utilização de todos os esforços disponíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Maio de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de Maio de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Alterado p/ Decreto nº 11350/07,